

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 075/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 066/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 30 / 05 / 12                       APROVADO 30 / 05 / 12

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Outras ocorrências:

Sumo Extraordinária

Autógrafo Nº 73 / 2012

Data: 30 / 05 / 2012

**AUTÓGRAFO Nº 73/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 66/2012**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Onze, entre as Ruas dos Crisântemos e das Violetas, com área de 2.999,31 m<sup>2</sup> (Área Institucional 03) no Loteamento Terras Altas do Sol, objeto da Matrícula nº 17.081 do Cartório de Registro de Imóveis local, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação de órgão Policial Militar subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

**Art. 2º** - As despesas com registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
30 de maio de 2012



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

Processo nº. 075/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 66/2012.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica sem ônus e encargos para a Fazenda Pública".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 29 de maio de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

Processo nº. 075/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 66/2012.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica sem ônus e encargos para a Fazenda Pública".

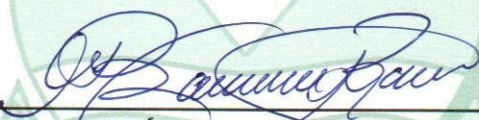
**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 29 de maio de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 065/2012

Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel localizado em nossa cidade, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública.

A doação ora proposta visa atender reivindicação da Polícia Militar de nossa cidade, quanto a construção de sede própria, uma vez que as instalações atualmente se encontra em prédio de propriedade da Municipalidade.

A propositura em questão faz extensão ao projeto de lei anterior, objeto da Mensagem nº 064/2012, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública para construção daquela Sede.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 066/2012**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Onze, entre as Ruas dos Crisântemos e das Violetas, com área de 2.999,31 m<sup>2</sup> (Área Institucional 03) no Loteamento Terras Altas do Sol, objeto da Matrícula nº 17.081 do Cartório de Registro de Imóveis local, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação de órgão Policial Militar subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

**Art. 2º** - As despesas com registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2012.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de**

**30 MAI 2012**

<b>CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo</b>
 <b>PROT. N° 181</b>
<b>PROTOCOLO</b>